



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 423 /2013

***DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL***

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Itamar Bilíbio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial, com base no inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.00061.1.051 – Aquisição de ônibus escolares.

Fonte 124-44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente      **R\$ 1.453.000,00**

Total      **R\$ 1.453.000,00**

**Art. 2º** - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de excesso de arrecadação com base no § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme termo de compromisso PAR nº 7951/2013, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º** - O Projeto criado no art. 1º desta Lei, fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2013.

  
**ITAMAR BILÍBIO**  
Prefeito Municipal

Av. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1192

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

ASSINATURAS:

MÁRIO VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Pela CONTRATANTE

ALFREDO LANG  
C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cláudia Lopes da Silva Bortolotte  
Veridiana Roso Prates de Falchi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Terra do pé de soja solteiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 423 /2013

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, Itamar Bilíbio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial, com base no inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento vigente:

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(2.361.00061.1.051) - Aquisição de ônibus escolares.

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Fonte 124-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | RS 1.453.000,00 |
| Total                                                   | RS 1.453.000,00 |

Art. 2º - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de excesso de arrecadação com base no § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme termo de compromisso PAR nº 7951/2013, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - O Projeto criado no art. 1º desta Lei, fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2013.

ITAMAR BILÍBIO  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Caarapó**

**AVISO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS  
TÉCNICA E DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013  
CONCORRÊNCIA nº 001/2013 - Técnica e Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caarapó - MS, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento Final das Propostas Técnica e de Preços da única empresa participante do certame COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA-EPP que obteve a Nota Final de: 82,01. Torna público, ainda, que decorrido o prazo recursal sem que haja interposição de recurso, fica comunicado que o recebimento e julgamento do envelope nº 5 - Habilitação será no dia 16 de abril de 2013 às 10 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizada à Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, Caarapó - MS. Caarapó-MS, 02 de abril de 2013.

Lucelena Galbim  
Presidente da CPL



Pelo Desenvolvimento e Igualdade  
Prefeitura Municipal de Fátima do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 093/2013, DE 03 DE ABRIL**

**ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS**  
Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso  
atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48  
Município:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR**, os candidatos abaixo relacionados ao Concurso Público Municipal, homologado a 018/2011, publicado em 24 de fevereiro de 2011, pág. 06,07 e 08, no classificados exercerem em caráter efetivo, nos respectivos classes e referências, nas diversas Secretarias conforme vagas previstas nos quadros Complementar nº. 057 de 20 de outubro de 2011.

| CLAS. | NOME                            | DOC. IDENTIDADE  |
|-------|---------------------------------|------------------|
| 1     | JANIELY LOPES DE ALMEIDA        | 1599729 SSP/MS   |
| 2     | CLEBERSON ALENCAR ARAÚJO        | 1450237 SSP/MS   |
| 3     | ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA | 000228604 SSP/MS |

| CLAS. | NOME                  | DOC. IDENTIDADE |
|-------|-----------------------|-----------------|
| 8     | DAYANA VIEIRA DE LIMA | 1538256 SSP/MS  |

Art.2º- Os nomeados terão que se apresentarem na Divisão Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias, para assinarem o seguintes documentos devidamente autenticados;

- 01 Foto
- Certidão eleitoral (<http://www.tre-ms.jus.br>)
- Carteira Profissional de Trabalho
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do PIS ou PASEP ( se possuir)
- Comprovante de Residência
- Carteira de habilitação (se possuir)
- Comprovante de escolaridade(conforme edital do concurso 10/11/2011).
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulo de cargo
- Certidão de antecedentes criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))
- Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Boletim médico do Município, (perícia médica marcada após entrega de

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
mês de abril do ano de dois mil e treze ( 03.04.2013 ).

**ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO DE RESULTADO**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, Departamento de Licitação e Compras, torna público para os interessados que no processo licitatório modalidade Concorrência nº 001/2013, sobre a Contratação de Empresa para Execução de Manutenção de Buraco em CBUQ, em diversas localidades no Município de Fátima do Sul, venceu o certame por apresentar o menor preço o licitante nº 01, totalizando o valor de **R\$ 139.432,08 (Centos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos)**.

Fátima do Sul/MS, 21 de Março de 2013

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL